LEI Nº 198

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situado à Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nesta cidade, anexo ao terreno já pertencente ao Estado.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de agosto de 1977.

Elias Antônio Filho Prefeito Municipal